

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

PREGÃO PRESENCIAL 50/2018

CONTRATO Nº 137/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO PROFISSIONAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 91.416.065/0001-78, com sede na Avenida progresso, 528, loja 01, centro, Nova Itaberaba – SC, representada neste ato, pela sua Procuradora, Senhora **Tais Eitelwein**, portador da Cédula de Identidade nº 9078912822 e inscrito no CPF-MF sob o nº 810.510.340-00, residente e domiciliada na Rua São João, 1344, Chapecó, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO: a solicitação da empresa vencedora para a substituição da profissional, para a realização dos serviços de oficina de artesanato.

CONSIDERANDO: O aceite da Diretora de Ação Social, concordando com a substituição da profissional para a prestação dos serviços do objeto do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do profissional, que irá prestar os serviços, nos termos acima mencionados.

1.2. Passa o item 2.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...2.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços nos meses de novembro e dezembro de 2018, através da Profissional Senhora **Dilce Zatta Gasparotto**, no Cras, no Bairro Caminho do Sol, e nas comunidades de Linha Santa Rita e XV de Novembro, conforme descritos no item 4.1 deste contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de novembro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tais Eitelwein
Delma Eloi Bittencourt da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Giovana Andressa de Oliveira
CPF: 082.980.149-95

02. _____

Nome: Dinara Signor Kiekow
CPF: 979.361.380-72

Joice Pagno
Dir. de Assistência Social
Fiscal do Contrato